



Prefeitura Municipal de José Bonifácio

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.141.132/0001-71



Fls. 0167

LEI N.º 3.176/2004.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.005.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – O orçamento do Município de José Bonifácio para o exercício de 2.005 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$.23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$. 17.816.000,00 (Dezesseis milhões oitocentos e dezesseis mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$. 5.126.000,00 (Cinco milhões, cento e vinte e seis mil reais); e

III – Orçamento das Fundações em R\$. 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais)

Parágrafo Único – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Fundação de Ensino de Ensino Oswaldo Bertazoni e FEPRO - Fundação de Ensino Profissionalizante e de Amparo a Criança e ao Adolescente.

ARTIGO 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento.

01 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES		R\$. 25.201.500,00
Receitas Tributárias	R\$. 3.220.000,00	
Receita Patrimonial	R\$. 116.500,00	
Receita de Serviços	R\$. 1.550.000,00	
Transferências Correntes	R\$. 19.165.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$. 1.150.000,00	

RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 115.000,00
Alienação de bens	R\$. 115.000,00	
Subtotal		R\$. 25.316.500,00

DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTE		R\$. 2.212.500,00
Total		R\$. 23.104.000,00

02 – RECEITAS PRÓPRIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

RECEITA DE SERVIÇOS :	R\$. 196.000,00
Fundação de ensino Oswaldo Bertazoni	R\$. 140.000,00



Prefeitura Municipal de José Bonifácio

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.141.132/0001-71



Fls. 0168

FEPRO-fundação Ens. Profiss. Amp. Criança/Adolescente R\$. 56.000,00

Total Geral R\$. 23.300.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$. 1.135.000,00	
04 - Administração	R\$. 3.115.000,00	
06 - Segurança Pública	R\$. 385.000,00	
08 - Assistência Social	R\$. 1.279.000,00	
10 - Saúde	R\$. 3.859.000,00	
12 - Educação	R\$. 6.191.000,00	
13 - Cultura	R\$. 226.000,00	
15 - Urbanismo	R\$. 1.740.000,00	
17 - Saneamento	R\$. 2.394.000,00	
18 - Gestão Ambiental	R\$. 12.000,00	
20 - Agricultura	R\$. 500.000,00	
22 - Indústria	R\$. 200.000,00	
23 - Comércio e Serviços	R\$. 42.000,00	
26 - Transporte	R\$. 998.000,00	
27 - Desporto e Lazer	R\$. 264.000,00	
28 - Encargos Especiais	R\$. 860.000,00	
99 - Reserva de contingência	R\$. 100.000,00	
Total		R\$. 23.300.000,00

2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01.01 - Câmara Municipal	R\$. 1.135.000,00	
02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$. 317.000,00	
02.02 - Secretaria da Cidadania e Ação Social	R\$. 1.279.000,00	
02.03 - Secretaria de Administração	R\$. 1.067.700,00	
02.04 - Secretaria Finanças, Contab. Planejamento	R\$. 2.557.000,00	
02.05 - Secretaria Educação, Cultura e Esportes	R\$. 6.681.000,00	
02.06 - Secretaria de Saúde	R\$. 3.859.000,00	
02.07 - Secretaria de Obras e Serviços	R\$. 5.517.000,00	
02.08 - Secretaria Desenvolvimento Econômico	R\$. 788.000,00	
02.99 - Reserva de Contingência	R\$. 100.000,00	
Total		R\$. 23.300.000,00

ARTIGO 4º - As despesas do orçamento das Fundações de José Bonifácio, é fixada em R\$358.000,00 (Trezentos e Cinquenta e oito mil reais), contando com a seguinte fonte de financiamento:

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Recursos Próprios	R\$. 140.000,00	
Recursos do Tesouro Municipal	R\$. 138.000,00	R\$. 278.000,00
FEPRO-fundação de Ensino Profiss. Amp. Criança e ao Adolescente.		



Prefeitura Municipal de José Bonifácio

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.141.132/0001-71



Fls. 0169

Recursos Próprios	R\$. 56 000,00	
Recursos do Tesouro Municipal	R\$. 24.000,00	R\$. 80.000,00
	Total	R\$. 358.000,00

ARTIGO 5º– Fica o Poder Executivo autorizado a :

I – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão entre atividades e projetos de um mesmo programa.

Parágrafo Único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 – Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 – Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de fundações.


ARTIGO 6º – Fica o Poder executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2.005.

ARTIGO 7º - Esta lei entrara em vigor em 01 de janeiro de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

José Bonifácio, 10 de dezembro de 2.004.


CELSO OLIMAR CALGARE
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 0167 a 0169, do livro nº 009, iniciado em 11 de fevereiro de 2004.


MARIA LUIZA ROSSI
Escrituraria da Sup. Executiva